

Memorando 5- 41.174/2022

De: Claudio S. - SESMAUR - DFAU

Para: SESMAUR - APA - Assessoria de Programação e Acompanhamento - A/C Valter D.

Data: 02/05/2022 às 11:44:36

Setores envolvidos:

SESMAUR, SESMAUR - APA, SESMAUR - DFAU, CESAMA - DP, CESAMA - DRFA, CESAMA - DRFA - GARH - DSGD, DACOL, - CESAMA - DRFA

Pedido de Informação nº 124/2022

Prezado Supervisor Valter Devotti!

Considerando Pedido de Informação nº 124/2022 - Câmara Municipal, formulado pelo Vereador José Márcio Lopes Guedes, em que solicita as seguintes informações, através das respostas aos **questionamentos de I a VII**, relacionadas ao cumprimento da Lei Complementar nº 122/2020, temos a informar:

A outorga ou autorização para uso de recursos hídricos é de competência de órgão estadual, Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Conforme Lei Complementar 140/2011, artigo 17, compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, a apuração de infrações à legislação.

Atenciosamente!

Claudio Aparecido Perobelli da Silva
Gerente - DFAU